

## MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO

### DESIGNAÇÃO DO IMÓVEL

Entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, representado pelo presidente da Câmara Municipal, José Carlos Taveira, e a Junta de Freguesia de Vila Verde, adiante designada por Freguesia, representada pelo presidente da Junta, Domingos Augusto Fernandes é celebrado o presente protocolo, nos termos e cláusulas seguintes:

#### 1.ª Objecto

Constitui objecto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara Municipal, da utilização do imóvel designado por escola primária, sito na povoação de Prada, inscrito na matriz predial urbana, pela freguesia de Vila Verde sob o artigo n.º 361.

#### 2.ª Objectivos

São objectivos deste protocolo, o desenvolvimento de actividades culturais, no referido espaço, por parte da Freguesia.

#### 3.ª Obrigações

1 – A Freguesia de Vila Verde obriga-se a proceder à manutenção do imóvel de forma a entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, nas mesmas condições em que o recebeu.

2 – Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas à Câmara Municipal.

#### 4.<sup>a</sup> Resolução

1 – Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pela freguesia com aviso prévio de 60 dias.

2 - A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que:

2.1 – A utilização seja diferente do protocolado;

2.2 – Se verifiquem condições para o exercício da actividade para que foi construído ou instalado o imóvel, seja identificado aproveitamento mais relevante para o interesse público (municipal).

#### 5.<sup>a</sup> Vigência

O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos desde que solicitada e devidamente aprovada pela Câmara Municipal.

Vinhais, 28 de Abril de 2004.

O Presidente da Câmara Municipal

---

O Presidente de Junta de Freguesia

---